



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

LEI Nº 3.098, DE 14 DE MAIO DE 2026.

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 4.216.366,67 (quatro milhões, duzentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3064 Atenção Básica Estadual;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.621 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1331/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 1.006.366,67 (um milhão, seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**;

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1332/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);**

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1333/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);**

i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1334/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 45.528,13 (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e treze centavos);**

j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1335/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 954.471,87 (novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos);**

k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1336/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3069 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.621 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1337/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).**

III. Terceiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3073 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.621 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1338/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);**

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1339/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).**

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Excesso de Arrecadação*, provenientes de recursos Estaduais, transferência parlamentar individual, no valor de **R\$ 4.216.366,67 (quatro milhões, duzentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 14 de maio de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 14/05/2026 às 11:12, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 14/05/2026 às 11:27, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1428263** e o código verificador **499A4AFD**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	14/05/2026 11:32
2	Luiz Felipe Guedes da Silva	***.058.652-**	14/05/2026 11:34
3	Maria Vitória Silva Rocha Diehl	***.930.872-**	14/05/2026 11:41

Referência: [Processo nº 25-2351/2026](#).

Docto ID: 1428263 v1

LEIA-SE:

[...] a partir de 01/05/2026 [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de Maio de 2026.

Protocolo 63632

ERRATA PORTARIA Nº. 675/GAB/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

Solimar Henbel de Mendonça

ONDE SE LÊ:

[...] **Encarregado de Unidade Básica de Saúde** [...]

LEIA-SE:

[...] **Encarregado de Unidade Básica de Saúde - UBS Helvécio Barbosa Lagares** [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 15 de Maio de 2026.

Protocolo 63633

Com base nas deliberações e decisões registradas na ata da Reunião Extraordinária, apresento uma proposta de minuta de **Resolução** para o CMDCA de Espigão do Oeste.

Este documento formaliza legalmente o que foi decidido pelo colegiado.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 20 DE ABRIL DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a regulamentação e aplicação da Lei Municipal nº 2.982, de 03 de setembro de 2025, que autoriza o custeio de despesas fundamentais para os acolhidos na Instituição de Acolhimento José Mesquita de Carvalho, e dá outras providências.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Espigão do Oeste**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando a deliberação em Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de abril de 2026, **CONSIDERANDO** o princípio da Proteção Integral e a prioridade absoluta assegurada à criança e ao adolescente, conforme o art. 227 da Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); **CONSIDERANDO** a vigência da Lei Municipal nº 2.982, de 03 de setembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas fundamentais para as crianças e adolescentes sob tutela do Estado;

CONSIDERANDO a urgência e a natureza imediata de gastos com recreação, alimentação, vestuário, medicamentos, transporte e higiene, os quais não podem se subordinar aos trâmites do processo licitatório comum sob pena de prejuízo ao desenvolvimento dos acolhidos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as diretrizes para a aplicação dos recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.982, de 03 de setembro de 2025, destinados ao custeio de despesas fundamentais das crianças e adolescentes sob a tutela da **Instituição de Acolhimento José Mesquita de Carvalho**.

Art. 2º O repasse financeiro mensal fica limitado ao valor de **Até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, sob a gestão direta do(a) Diretor(a) da referida Instituição de Acolhimento.

Art. 3º A prestação de contas dos recursos utilizados deverá seguir rigorosamente os critérios estabelecidos no Decreto nº 7.018/2026.

• **Parágrafo único:** É obrigatória a apresentação da prestação de contas mensal até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente** ao do recebimento do recurso.

Art. 4º Fica autorizada a criação de um **Modelo de Recibo Padrão** para a comprovação de gastos realizados em estabelecimentos comerciais que justificadamente não emitam nota fiscal convencional.

- **§ 1º** O referido modelo de recibo será elaborado pela equipe técnica competente.
- **§ 2º** Após a elaboração, o modelo deverá ser encaminhado ao CMDCA para deliberação final e aprovação por meio de ato complementar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste - RO, 20 de abril de 2026.

Pablo Henrique da Silva Lourenzoni
Presidente do CMDCA

Protocolo 63636

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.097, DE 14 DE MAIO DE 2026.
“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinados a atender ao Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste IPRAM, em suas Ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 11 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;
- III. PROGRAMA: 09 272 0016 Programa de Assistência Previdenciária do Servidor Público Municipal;
- IV. ATIVIDADE: 09 272 0016 3110 Assistência Previdenciária ao Servidor;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.800 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos Vinculados ao RPPS Fundo em Capitalização;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1327/3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais - **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
 - II. ÓRGÃO: 02 11 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;
 - III. PROGRAMA: 09 272 0016 Programa de Assistência Previdenciária do Servidor Público Municipal;
 - IV. ATIVIDADE: 09 272 0016 3110 Assistência Previdenciária ao Servidor;
 - V. FONTE DE RECURSO: 0.1.800 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos Vinculados ao RPPS Fundo em Capitalização;
 - VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1049/3.3.90.86.00 Compensação a Regimes de Previdência - **R\$ -20.000,00 (vinte mil reais)**.
- Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 14 de maio de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 63571

LEI Nº 3.098, DE 14 DE MAIO DE 2026.
“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 4.216.366,67 (quatro milhões, duzentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina



Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3064 Atenção Básica Estadual;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.621 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1331/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 1.006.366,67 (um milhão, seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);**

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1332/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);**

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1333/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);**

i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1334/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 45.528,13 (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e treze centavos);**

j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1335/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 954.471,87 (novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos);**

k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1336/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3069 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.621 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1337/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).**

III. Terceiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3073 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.621 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1338/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);**

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1339/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).**

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Excesso de Arrecadação*, provenientes de recursos Estaduais, transferência parlamentar individual, no valor de **R\$ 4.216.366,67 (quatro milhões, duzentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 14 de maio de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 63572

LEI Nº 3.099, DE 14 DE MAIO DE 2026.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de **R\$ 1.473.000,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e três mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas Ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;

III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1345/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 1.473.000,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e três mil reais).**

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de **R\$ 1.473.000,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e três mil reais).**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 14 de maio de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 63573

LEI Nº 3.100, DE 14 DE MAIO DE 2026.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 3.320,00 (três mil e trezentos e vinte reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0001 Manutenção da Educação Fundamental Custeio de Pessoal;

V. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1342/3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores - **R\$ 3.320,00 (três mil e trezentos e vinte reais).**

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

III. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	Lei nº 3.098/2026 - CINDERONDONIA	19/05/2026

ID:	1431306	Processo	Documento
CRC:	3A458856		
Processo:	54-64/2026		
Usuário:	Maria Vitória Silva Rocha Diehl		
Criação:	19/05/2026 07:58:22	Finalização:	19/05/2026 07:59:15

MD5: **ED24C229E923385858219AD4845770EC**

SHA256: **D8390B0B134F8B7AE54C242A65B69E096FB67C5FC3E0A00AE42C94B9F8864835**

Súmula/Objeto:

Pulicação da Lei nº 3.098/2026 no diário oficial CINDERONDONIA dia 18/05/2026

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	19/05/2026 07:58:22
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	19/05/2026 07:58:22
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Maria Vitória Silva Rocha Diehl	Agente Administrativo	19/05/2026 07:59:21
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1431306 e o CRC 3A458856.